

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

EDITAL Nº 05, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Estabelece normas para seleção de bolsas e taxas do PROSUP/CAPES no Programa de Pós-Graduação em Administração.

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e competências estatutárias, com fundamento no art. 44, inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996, na Resolução CNE/CES nº 04/2022 e Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012; torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para Classificação e Seleção de Bolsistas e Taxistas do PROSUP/CAPES, no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração da instituição.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação da Universidade Positivo estabelece, por meio de desse edital, o processo seletivo para constituição de cadastro de reserva para bolsistas CAPES com validade até 30 de junho de 2026.

Art. 2º As inscrições para o Processo Seletivo por Classificação e Seleção de Bolsistas e Taxistas de PROSUP (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares)/CAPES ocorrerá entre os dias 4 e 7 de maio de 2026.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º Estabelecer critérios para a distribuição e concessão de bolsas PROSUP nas modalidades:

I - Bolsas de Pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES; e

II - Auxílio para pagamento de Taxas (custeio das taxas escolares), com a finalidade de apoiar financeiramente discentes matriculados no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) em Administração (PPGA) oferecido pela Universidade Positivo.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO

Art. 4º As cotas terão vigência de junho de 2026 a maio de 2027, podendo ser renovadas a cada 12 (doze) meses.

Art. 5º O período máximo de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses para cursos de mestrado e de 48 meses para cursos de doutorado, mediante recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada pela Comissão de Bolsas.

Art. 6º O aluno beneficiado deverá atentar às normas relativas à concessão de bolsas do Programa.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS E TAXISTAS CAPES

Art. 7º São requisitos dos bolsistas e taxistas CAPES:

I - Não acumular bolsas de mestrado e de doutorado concedidas no país com outras bolsas, nacionais ou internacionais, do mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

II - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

III - Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente o valor da taxa escolar recebido em sua conta via pagamento do boleto bancário ou PIX disposto em sua área do aluno, conforme o Art. 8º, inciso II da Portaria nº 181 da CAPES, de 18 de dezembro de 2012.

III - Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas de acordo com a Portaria nº 155 da CAPES, de 12 de junho de 2025.

IV - Realizar estágio de docência ou experiências qualificadas vinculadas à área, como pesquisa aplicada, extensão universitária, inovação, comunicação científica, conhecimento gerencial, políticas públicas, entre outras, conforme estabelecido pela Portaria nº 221 da CAPES, de 19 de agosto de 2025.

V - Apresentar, obrigatoriamente, relatório anual ao final de cada ano, com assinatura do beneficiário e do orientador, anexando-o na Área do Aluno.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 8º Caso não seja realizado o repasse previsto no inciso III, do art. 7º, a instituição fará o cancelamento imediato da matrícula.

Art. 9º Os relatórios previstos no inciso V, do art. 7º, deverão ser encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Comissão de Bolsas, conforme consta no art. 5º, da Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 10 O beneficiário poderá solicitar suspensão temporária da bolsa ou taxa em casos de afastamento por maternidade, doença grave ou outras situações de força maior devidamente comprovadas, conforme previsto na Portaria CAPES nº 155, de 12 de junho de 2025.

Parágrafo único. O pedido deverá ser formalizado junto à Coordenação do Programa, acompanhado da documentação comprobatória, para análise e deliberação pela Comissão de Bolsas.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 11 A inscrição para o presente processo seletivo será realizada exclusivamente pelo e-mail ppga@up.edu.br, até às 17h do dia 07 de maio de 2026, pelo qual deverão ser enviados:

I - ficha de cadastro (Capítulo VIII);

II - currículo Lattes atualizado;

III - declaração de tempo disponível para dedicação às atividades do curso e cumprimento de permanência no Programa (ANEXO IV);

IV - carta justificando a demanda de bolsa em razão de hipossuficiência financeira para pagamento das mensalidades juntamente com documentos comprobatórios de renda familiar (Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega ou declaração de dispensa de declaração de Imposto de Renda).

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 O processo seletivo de bolsistas será norteado pelos seguintes critérios e pesos:

I - Condições de disponibilidade de tempo para dedicação ao curso e cumprimento de permanências semanais de pelo menos 12 horas para Bolsa Integral e 8 horas para bolsa taxas (40%). Será eliminado o candidato que não comprovar condições de dedicação ao curso;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

II - Hipossuficiência financeira para pagamento das mensalidades do curso (30%). Será eliminado o candidato que não comprovar hipossuficiência para pagamento das mensalidades.

III - Manutenção da equidade na diversidade de gênero entre beneficiários de bolsas (20%).

IV - Histórico do desempenho acadêmico avaliado a partir do currículo Lattes (10%).

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 13 A divulgação do resultado ocorrerá a partir do dia **08 de maio de 2026** e estará disponível na página do processo seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 14 O aluno selecionado com bolsa ou taxa CAPES deverá apresentar os documentos do Capítulo VIII junto à Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em no máximo dois dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 15 Os candidatos aptos para bolsas serão listados seguindo a ordem de classificação e serão beneficiados conforme a disponibilidade ao longo do período da vigência do cadastro de reserva deste edital.

Art. 16 No caso de não haver mais alunos classificados na lista de reserva, poderão ser abertos novos processos seletivos antes do término da vigência deste edital.

CAPÍTULO VIII DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DA BOLSA OU TAXA

Art. 17 Para bolsa PROSUP/CAPES:

Termo de Compromisso (preenchido e assinado) com assinatura GOV.	ANEXO I
Declaração com assinatura GOV.	ANEXO II
Formulário de Cadastro	ANEXO V
Declaração de imposto de renda ou declaração de punho	SIM

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

informando a dispensa de preenchimento	
Carta de justificativa de demanda de bolsa	SIM

Art. 18 Para taxa PROSUP/CAPES:

Termo de Compromisso (preenchido e assinado) com assinatura GOV.	ANEXO I
Declaração com assinatura GOV.	ANEXO III
Formulário de Cadastro (preenchido)	ANEXO V
Declaração de imposto de renda ou declaração de punho informando a dispensa de preenchimento	SIM
Carta de justificativa de demanda de bolsa	SIM

Art. 19 A documentação deverá ser enviada para o e-mail (ppga@up.edu.br), até às 17h do dia 07 de maio de 2026.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrição	04 a 07/05/2026
Processo seletivo	08/05/2026
Divulgação do resultado	a partir de 08/05/2026
Entrega dos documentos para cadastro da bolsa/taxa	11 a 17/05/2026
Cadastro dos bolsistas no SCBA	11 a 19/05/2026
Recebimento do 1º benefício	06/2026 (referente a maio/26)

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os benefícios serão cadastrados pela Secretaria de Pós-graduação Stricto Sensu entre os dias **11 e 19 de maio de 2026** na plataforma SCBA

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

(Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios), ou de acordo com o calendário de abertura da referida plataforma.

Art. 21 Caso o candidato não entregue a documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital, o benefício será cancelado, seguindo a ordem da lista de classificação.

Art. 22 Para receber o benefício, o candidato deverá estar regularmente matriculado no curso, o que se confirma mediante a aprovação da documentação apresentada e o pagamento da primeira parcela (matrícula).

Art. 23 As datas fixadas neste Edital poderão ser alteradas, com prévia comunicação por *e-mail* aos candidatos regularmente inscritos.

Art. 24 A inscrição neste Processo Seletivo representa a aceitação plena e irrestrita pelo candidato de todos os termos do presente Edital e da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 25 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao presente processo seletivo e à gestão das bolsas e taxas PROSUP/CAPES.

Art. 26 O número de bolsas e/ou taxas PROSUP/CAPES disponibilizadas poderá sofrer alterações conforme os critérios estabelecidos para distribuição de benefícios no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), referentes ao período de maio de 2026 a maio de 2027. Ressalta-se que eventuais mudanças decorrem da definição orçamentária do Programa, não sendo de responsabilidade desta Instituição de Ensino Superior.

Art. 27 As dúvidas referentes ao processo poderão ser esclarecidas por meio do e-mail (ppga@up.edu.br).

Art. 28 Cabe à CBC homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Art. 29 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 30 Compete à CBC do Programa decidir sobre eventuais casos omissos.

Art. 31 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

Prof. Dr. Eduardo Faria Silva

Reitor

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA BENEFICIÁRIO(A) DE BOLSA OU TAXA

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Centro Universitário _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o RGM _____, em nível de () MESTRADO ou () DOUTORADO, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP, anexo à Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

III – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em conta bancária;

V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

VI – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VIII – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;

IX – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

X – estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;

XI - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUP; XII- citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018. A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____, ____/____/____

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Assinatura do(a) beneficiário (via GOV.):

Assinatura do coordenador: _____

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA

DECLARAÇÃO

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas pelo Regulamento do PROSUP/CAPES e me comprometo a atender todas as exigências do Programa de Pós-graduação em _____, em conformidade com o estabelecido entre mim, meu orientador e o(a) coordenador(a) do Programa e de acordo com a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA TAXISTA

DECLARAÇÃO

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas pelo Regulamento do PROSUP/CAPES e me comprometo a atender todas as exigências do Programa de Pós-graduação em _____, em conformidade com o estabelecido entre mim, meu orientador e o(a) coordenador(a) do Programa e de acordo com a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Informo ainda que tenho ciência do repasse mensal feito pela CAPES em minha conta corrente e que deve ser encaminhado à Instituição.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para me dedicar à pesquisa e às atividades do PPGA, no mínimo por ____ horas para cumprimento de permanência nas dependências do Programa, para o cumprimento do Plano de Atividades de Bolsista.

Estou ciente de que plano de Atividades de Bolsista, que inclui o desenvolvimento da dissertação ou tese, participação nos grupos de pesquisa e atividades promovidas pelo PPGA UP, deverá ser elaborado em conjunto com o meu orientador e com acompanhamento anual pela comissão de bolsas.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V – Formulário de inscrição

As informações abaixo deverão ser enviadas, juntamente com os anexos I, II, III, IV e demais documentos comprobatórios previstos no art. 19 item II, para o e-mail ppga@up.edu.br. O Título do e-mail deve ser “Inscrição no processo de seleção de Bolsistas”, no corpo do e-mail deve constar as seguintes informações:

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Nome completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Telefone / whatsapp:

Exerce trabalho remunerado? (Sim ou Não)

Modalidade de bolsa pleiteada: (Bolsa Integral ou Bolsa taxa)

Nível do curso: (Mestrado ou Doutorado)

Dados Bancários:

Número do Banco:

Nome do Banco:

Número da Agência:

Número da conta corrente:

Observação: não são aceitas contas conjuntas.

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br